



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00394/2021 do Vereador Celso Giannazi (PSOL)**

Dispõe sobre a vacinação contra a COVID-19 de adolescentes no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a imunização de adolescentes na faixa etária de 12 a 17 anos.

Parágrafo único A autorização constante no caput deste artigo fica condicionada à aprovação prévia da utilização de imunizantes nesta faixa etária pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Art. 2º Concomitantemente à imunização dos adolescentes, o Poder Executivo deverá realizar a testagem em massa dos alunos, de modo regular, de todas as crianças e adolescentes, em especial dos alunos que se encontram na modalidade de ensino presencial.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, também, a apoiar estudos acerca da possibilidade de imunização de crianças abaixo de 11 anos de idade.

Art. 4º As despesas geradas com a execução da lei em questão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/06/2021, p. 103

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).